



PUBLICADO

Em de 20

Responsável

DECRETO Nº 003 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Altera o art. 1º do Decreto 01/2020 de 09/01/2020, e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 01 de 09/01/2020, passa ater a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do FUNPRETU - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARE, conforme tabela abaixo":

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal (1)	Ente Anual (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2020	11,00%	14,85%	38,00%	2.082.891,19	4.205.630,83
2021	14,00%	15,60%	48,00%	2.657.330,65	4.205.630,83
2022	14,00%	15,60%	58,00%	3.243.050,62	4.205.630,83
2023	14,00%	15,60%	67,92%	3.835.701,35	4.205.630,83
2024	14,00%	15,60%	68,28%	3.901.855,61	4.205.630,83
2025	14,00%	15,60%	68,64%	3.968.009,87	4.205.630,83
2026	14,00%	15,60%	69,01%	4.034.164,13	4.205.630,83
2027	14,00%	15,60%	69,37%	4.100.318,39	4.205.630,83
2028	14,00%	15,60%	69,73%	4.166.472,65	4.205.630,83
2029	14,00%	15,60%	70,09%	4.232.626,91	4.205.630,83
2030	14,00%	15,60%	70,45%	4.298.781,17	4.205.630,83
2031	14,00%	15,60%	70,81%	4.364.935,43	4.205.630,83
2032	14,00%	15,60%	71,18%	4.431.089,69	4.205.630,83
2033	14,00%	15,60%	71,54%	4.497.243,95	4.205.630,83
2034	14,00%	15,60%	71,90%	4.563.398,21	4.205.630,83
2035	14,00%	15,60%	72,26%	4.629.552,47	4.205.630,83
2036	14,00%	15,60%	72,62%	4.695.706,73	4.205.630,83
2037	14,00%	15,60%	72,98%	4.761.860,99	4.205.630,83
2038	14,00%	15,60%	73,35%	4.828.015,25	4.205.630,83
2039	14,00%	15,60%	73,71%	4.894.169,51	4.205.630,83
2040	14,00%	15,60%	74,07%	4.960.323,77	4.205.630,83
2041	14,00%	15,60%	74,43%	5.026.478,03	4.205.630,83
2042	14,00%	15,60%	74,79%	5.092.632,29	4.205.630,83
2043	14,00%	15,60%	75,16%	5.158.786,55	4.205.630,83
2044	14,00%	15,60%	75,52%	5.224.940,81	4.205.630,83
2045	14,00%	15,60%	75,88%	5.291.095,07	4.205.630,83
2046	14,00%	15,60%	76,24%	5.357.249,33	4.205.630,83
2047	14,00%	15,60%	76,60%	5.423.403,59	4.205.630,83
2048	14,00%	15,60%	76,96%	5.489.557,85	4.205.630,83
2049	14,00%	15,60%	77,33%	5.555.712,11	4.205.630,83

CNPJ nº 11.358.124/0001-80

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP: 56760-008 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br E-mail: gastincta@tuparetama.pe.gov.br



2050	14,00%	15,60%	77,69%	5.621.866,37	4.205.630,83
2051	14,00%	15,60%	78,05%	5.688.020,63	4.205.630,83
2052	14,00%	15,60%	78,41%	5.754.174,89	4.205.630,83
2053	14,00%	15,60%	78,77%	5.820.329,15	4.205.630,83
2054	14,00%	15,60%	79,13%	5.886.483,41	4.205.630,76

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
- (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
- (3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

§1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§2º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§3º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§4º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§5º. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n Centro Tuparetama/PE CEP: 56750-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br